

ANEXO SEI Nº 27218734/2025 - SAP.UGC**TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE****PREÂMBULO**

O presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade é celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e terceiros envolvidos na implementação, operação e manutenção da Solução Corporativa de Antivírus e Antimalware com Tecnologia EDR (Detecção e Resposta de Endpoint), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [número], representado pela Secretaria de Administração e Planejamento (SAP).

CONTRATADO: [Empresa/Pessoa Física], [qualificação completa], doravante denominado simplesmente "TERCEIRO".

CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES

Para os fins deste termo, considera-se:

- Solução EDR/Antivírus: A plataforma tecnológica destinada à segurança da informação do Município de Joinville, com funcionalidades de Detecção e Resposta de Endpoint, que trata logs de sistema e dados de telemetria.
- Informações Confidenciais: Todos os dados pessoais, logs de telemetria, logs de segurança, informações sobre ameaças e incidentes, configurações técnicas, relatórios, procedimentos operacionais, metodologias, fluxos de processo, estruturas organizacionais e demais informações obtidas em razão do contrato, independentemente do meio, formato ou suporte em que estejam registradas.
- Dados Pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definição do art. 5º, I, da Lei nº 13.709/2018.
- Dados Pessoais Sensíveis: Dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural, conforme art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018.
- Terceiros Autorizados: Colaboradores, consultores, subcontratados, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a CONTRATADA que necessitem ter acesso às informações confidenciais para execução do contrato.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO E FINALIDADE

Este termo estabelece as obrigações específicas de confidencialidade, sigilo e descrição para terceiros que, em razão da prestação de serviços ao Município de Joinville, tenham acesso a dados pessoais e sensíveis tratados pela Solução EDR/Antivírus. O acesso aos dados ocorre exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado qualquer uso diverso da finalidade de segurança da informação e proteção dos ativos municipais.

Para os fins deste termo, considera-se informações confidenciais todos os dados pessoais, logs de telemetria, logs de sistema, configurações técnicas, relatórios, procedimentos operacionais e demais informações obtidas em razão do contrato, independentemente do meio em que estejam registradas ou da forma como foram compartilhadas.

CLÁUSULA 3ª - INTEGRAÇÃO NORMATIVA

Este termo complementa as obrigações já estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, focando especificamente nos deveres de confidencialidade e sigilo. Integra-se também ao "Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de Dados Pessoais e Sensíveis para Servidores Públicos do Município de Joinville" instituído e aprovado pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados e publicado no Diário Oficial nº 2281 em 18 de agosto de 2023, garantindo uniformidade na proteção de dados em todo o ambiente municipal.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DE SIGILO ABSOLUTO

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto e permanente sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso, não podendo revelá-las, divulgá-las, reproduzi-las, utilizá-las ou dá-las conhecimento a terceiros, seja a que título for, mesmo após o término do contrato. Este dever de sigilo estende-se a todos os colaboradores, consultores, subcontratados e prestadores de serviço da CONTRATADA, que deverão assinar termo de compromisso, sigilo e confidencialidade com obrigações idênticas.

A CONTRATADA obriga-se a tratar as informações confidenciais com o mesmo grau de cuidado que dispensa às suas próprias informações sigilosas, adotando todas as medidas necessárias para evitar sua divulgação não autorizada. Deve orientar expressamente sua equipe sobre a natureza confidencial das informações e sobre as consequências de sua divulgação inadequada.

CLÁUSULA 5ª - LIMITAÇÕES DE USO E ACESSO

As informações confidenciais devem ser utilizadas exclusivamente para os fins contratuais estabelecidos, sendo vedada a CONTRATADA aproveitá-las para desenvolvimento de outros produtos, serviços ou soluções, ainda que destinadas ao mesmo segmento de mercado. É igualmente proibida a reprodução, cópia ou extração não autorizada de dados, bem como a engenharia reversa de sistemas ou componentes tecnológicos.

O acesso às informações deve ser restrito aos colaboradores que efetivamente necessitem conhecê-las para execução de suas tarefas específicas, seguindo rigorosamente o princípio da necessidade. A CONTRATADA deve manter controle atualizado sobre quem tem acesso a cada tipo de informação confidencial e comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração na equipe que manuseia dados sensíveis.

CLÁUSULA 6ª - CUIDADOS ESPECIAIS COM DADOS DE TELEMETRIA E SEGURANÇA

Considerando que a solução envolve tratamento contínuo de dados de telemetria e logs de segurança, a CONTRATADA compromete-se a adotar cautelas redobradas no manuseio dessas informações, tratando-as com nível máximo de confidencialidade e restringindo seu acesso apenas aos profissionais estritamente necessários para execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deve aplicar técnicas de pseudonimização sempre que for tecnicamente viável e seguro, conforme as orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

O dever de confidencialidade abrange não apenas os dados propriamente ditos, mas também informações sobre procedimentos operacionais, metodologias de trabalho, estruturas organizacionais, fluxos de processo, configurações técnicas e qualquer conhecimento adquirido sobre o funcionamento interno da administração municipal. Inclui-se também a vedação de comentários públicos sobre o projeto, seja em redes sociais, eventos técnicos, publicações especializadas ou qualquer outro meio de comunicação.

CLÁUSULA 8ª - VIGÊNCIA E PERPETUIDADE DO SIGILO

As obrigações de confidencialidade estabelecidas neste termo permanecem válidas por prazo indeterminado, subsistindo mesmo após o término do contrato, rescisão, distrato ou qualquer outra forma de encerramento da relação contratual. A natureza permanente deste compromisso decorre da sensibilidade das informações tratadas e da necessidade de proteção continuada dos dados pessoais dos cidadãos.

CLÁUSULA 10ª - VIOLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

A violação das obrigações de confidencialidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais previstas no instrumento principal, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos danos causados. A CONTRATADA responderá integralmente por prejuízos decorrentes da divulgação inadequada de informações, incluindo danos morais aos titulares de dados, custos de resposta a incidentes, multas aplicadas por órgãos reguladores e danos à imagem institucional do Município.

O Município poderá exercer direito de regresso contra a CONTRATADA e seus colaboradores em caso de condenações, multas ou indenizações decorrentes de violação de dados causada por descumprimento deste termo.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo integra-se aos demais instrumentos contratuais e rege-se pela legislação brasileira, especialmente pela LGPD e pelo Marco Civil da Internet. Eventuais alterações na legislação de proteção de dados implicarão

automática adequação das obrigações aqui assumidas aos novos parâmetros legais, sem ônus adicional para o Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir questões decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido integralmente este termo, assumindo conscientemente todas as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidas. Comprometo-me a orientar adequadamente toda minha equipe sobre estes deveres e a manter estrutura organizacional compatível com o nível de confidencialidade exigido.

Estou ciente de que a violação destes compromissos poderá acarretar graves consequências pessoais e empresariais, incluindo responsabilização civil, criminal e a impossibilidade de contratação futura com a administração pública.

Local e Data: Joinville/SC, ____ de ____ de ____

CONTRATADA:

[Nome/Razão Social] [Representante Legal] [CPF/CNPJ]



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 22/10/2025, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27218734** e o código CRC **5DC6FA42**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br